

## **ESCLARECIMENTOS, ERROS E OMISSÕES, PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**[Artigos 50.º e 64.º do Código dos Contratos Públicos – CCP]**

---

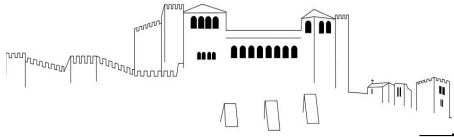
### **CONCURSO PÚBLICO N.º 14/2023/DICP – T – 39/2019 – REQUALIFICAÇÃO DA RUA NOSSA SENHORA DAS DORES – BOA VISTA – FASE 1**

(Anúncio publicado em DR II Série, número 52, de 14 de março de 2023 - Anúncio de procedimento n.º 3954/2023)

#### **Considerando que:**

- No seguimento da notificação dos esclarecimentos e dos erros e omissões, submetidos na plataforma de contratação pública anogov em 28/03/2023, foi apresentado pela entidade interessada Contec - Construção e Engenharia, S.A. um pedido de clarificação à resposta aos mesmos, conforme documento submetido na plataforma eletrónica em 29.03.2023;
- O pedido de esclarecimentos foi objeto de análise pelo projetista, tendo sido remetido novo mapa de suprimentos de erros e omissões, mapa de quantidades final e peças desenhadas para melhor esclarecimento, conforme documentos em anexo;
- A resposta aos esclarecimentos e aos erros e omissões solicitados não implicam a alteração de aspectos fundamentais das peças do procedimento nem a alteração do preço base;
- Nos termos do artigo 50.º do CCP, compete ao órgão competente para a decisão de contratar prestar os esclarecimentos e pronunciar-se sobre erros e as omissões identificados pelos interessados até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas;
- Ao abrigo do n.º 1 do artigo 64.º do CCP, e quando as retificações ou os esclarecimentos previstos no artigo 50.º, sejam comunicados para além do prazo estabelecido para o efeito, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado;
- O prazo para resposta aos pedidos de esclarecimentos e para a pronúncia sobre os erros e omissões terminou no dia 28 de março de 2023, sendo que o prazo para a apresentação das propostas foi fixado até ao dia 04 de abril de 2023;
- O prazo limite para prestar os esclarecimentos, os erros e omissões e para ser proferida a decisão sobre prorrogação do prazo para apresentação das propostas não é compatível com a data da próxima reunião da Câmara Municipal, nem existem condições temporais para o seu agendamento extraordinário dentro do prazo legal de resposta.

Assim, nos termos e fundamentos anteriormente aduzidos, designadamente, bem como perante as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclama, em especial, para que possa ser tomada decisão sobre os esclarecimentos solicitados e os erros e omissões detetados, sem que motive uma maior dilação do prazo de apresentação de propostas, no âmbito do presente procedimento, **propõe-se** que o Sr. Presidente da Câmara Municipal / a Sra. Vice-Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 50.º do CCP, profira despacho no sentido de:



- I. **Ser aprovado o** mapa de quantidades de trabalho final com a listagem dos artigos onde constam os suprimentos de cada um dos erros e omissões aceites e a lista de erros e omissões e as peças desenhadas para melhor esclarecimento, sendo que não são alterados elementos fundamentais das peças do procedimento nem alteram o preço base inicialmente fixado;
- II. **Autorizar a prorrogação do prazo para apresentação de propostas** nos termos do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 130.º do CCP, **fixando**, deste modo, **o novo prazo para apresentação de propostas até às 23h59 do dia 10 de abril de 2023.**

Para os efeitos tidos por convenientes, informa-se que a decisão em apreço deverá ser publicitada na plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pelo Município de Leiria, junta às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta e publicado de imediato o aviso da mesma, nos mesmos termos em que foi publicitado o anúncio do procedimento para notificação de todos os interessados, em cumprimento do disposto no n.º 8 do artigo 50.º e no n.º 5 do artigo 64.º, ambos do CCP;

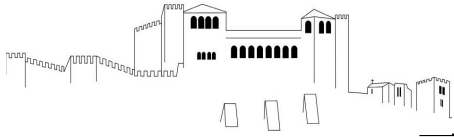
**Mais se propõe** que o presente despacho seja sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara Municipal, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O júri do procedimento,

Cristina Silva (Presidente)

Tânia Rasteiro (Vogal Efetivo)

Cláudia Silva (Vogal Suplente)



## DESPACHO

---

Concordo com o teor da informação precedente, a qual passa a fazer parte integrante deste meu despacho e dou aqui por inteiramente reproduzida e decido:

- A. **Aprovar o mapa de quantidades de trabalho final** com a listagem dos artigos onde constam os suprimentos de cada um dos erros e omissões aceites, e a lista de esclarecimentos e de erros e omissões e se envie as peças desenhadas para melhor esclarecimento, conforme proposto pelo júri do procedimento, notificando todos os interessados desse facto;
- B. **Que seja prorrogado o prazo para apresentação das propostas até às 23h59 do dia 10 de abril de 2023**, em cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 64.º do CCP;
- C. Que nos termos dos n.ºs 8 e 9 do artigo 50.º do CCP, **a presente decisão seja publicitada na Plataforma Electrónica de Contratação Pública** utilizada pelo Município de Leiria e junta às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, para notificação de todos os interessados, e que se **publique imediatamente o aviso** da mesma, nos mesmos termos em que foi publicitado o anúncio do procedimento.

Este meu despacho é proferido atentas as circunstâncias excepcionais e urgentes que a situação em apreço reclama, de acordo com os termos e fundamentos constantes na informação prestada pelo júri do procedimento, devendo o mesmo ser sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL / O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,